DIÁRIO ELETRÔNICO
Ordem dos Advogados do Brasil

Ano VII N.º 1551 | segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 | Página: 230

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

Piauí, data da disponibilização: 24/02/2025

SECRETARIA DO CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 04/2025-CP

Institui e disciplina o funcionamento do "**Sistema Estadual de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia – Seccional do Estado do Piauí"**.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em observância ao Provimento 219 de 2023 do Conselho Federal da OAB e do Regimento Interno da OAB/PI (Resolução nº 01/2023–CP), e:

CONSIDERANDO a proposição apresentada pela Diretora de Prerrogativas em acordo com o Presidente da Comissão Estadual de Defesa das Prerrogativas da Advocacia da Advocacia da OAB/PI, para instituir e disciplinar o funcionamento do "**Sistema Estadual de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia – Seccional do Estado do Piauí"**.

CONSIDERANDO o processo nº 18.0000.2025.001370-0 julgado na Sessão Plenária Extraordinária do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Piauí, realizada no dia 07 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a aprovação do referido processo à unanimidade.

RESOLVE:

Art. 1º: Instituir o "**Sistema Estadual de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia – Seccional do Estado do Piauí"**, e homologar o Regimento Interno;

Art. 2º: Passa a ser nomeado de **"Sistema Estadual de Defesa das Prerrogativas da OAB- PI"**;

Art. 3º: A presente resolução revoga todas as disposições contrárias;

Art. 4º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, em 07 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que
instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil